



BULLA DO SAN

CTISSIMO PADRE E SENHOR
nosso Gregorio Papa XIII. lida
no dia da Cea do Senhor, deste
anno de 1578.

mo mo
Impressa por mandado do Illust. e Reuerend. Senhor dō
frey Bartholomeu dos Martyres Arcebispo
& Senhor de Braga Primas, &c.

Per Gonçalo Fernandez Impressor
do Senhor Arcebispo.

M. D. LXX VIII.

Este trelado desta Bulla está taxado em vinte reis em papel.



OM frey Bartholomeu dos
Martyres per merce de Deos
& da sancta igreja de Roma
Arcebispo & senhor de Braga,
primas das Espanhas, &c Faze
mos saber aos que a presente
virem, que o sanctopadre Gre
gorio Papa decimo teitio nos

so Senhor passou este anno de mil & quinhentos &
seteta' & oito húa Bulla, que se custuma publicar no
dia da quinta feita da Ceado Senhor, acrecentádo
á Bulla que dantes tinha passado, algũas cousas efê
ciaes, & tirando outras, cujo tielado de latim he o
seguinte.

GREGORIO BISTO

SERVO DOS SERVOS LE DEOS,

ad futuram rei memoriam.



Costumaram os Romanos Pôntifices
 nossos predecessores, pera conser-
 uar a pureza da Religião Christã,
 & sua vnião (a qual principalmen-
 te cõsiste no ajuntamento dos mêm-
 bros a hũa cabeça, q̃ he Christo, &
 seu Vigario) & pera guardar de of-
 fensa a sancta cõpanhia dos fieis, exercitar por seu
 officio Apostolico armas de justiça na presente so-
 lennidade.

Proemio da
 Bulla.

¶ Por tanto nos seguindo este antigo, & solenne co-
 stume, e xcomûgamos, & anathematizamos da par-
 te de Deos todo poderoso Padre, & Filho, & Espiri-
 to sancto, & pela auctoridade dos beaueiturados Apo-
 stolos são Pedro, & são Paulo, & nossa, a quaelquer
 Vitas, Vicleuitas, Lutheranos, Zuuinghianos, Calui-
 nistas, Vgonottos, Anabaptistas, Trinitarios, & a to-
 dos, & a cada hũ dos outros Hereges, per qualquer
 nome q̃ se chamã, & de qualquer seita q̃ seião, & os
 q̃ lhe derẽ credito, & os recolhedores, & fauorecedo-
 res dos mesmos Hereges, & gèralmente a qualesq̃r
 defesores, & os q̃ sem nossa auctoridade, & da Sé Apo-
 stolica, sabèdo, lê os liuros dos mesmos Hereges, q̃
 cõtẽ heresia, ou tratã da Religiã, ou os tẽ, imprimẽ,
 ou de qualquer maneira defendem, per qualquer

Primeira clausu-
 la contra os He-
 reges, & seus fa-
 uorecedores, &
 que lem seus li-
 uros: & Schisma-
 ticos, & os q̃ se a-
 partam da obe-
 diência do Roma-
 no Pontifice.

A 2 causa.

causa, publica, ou secretamente, per qualquer arte, ou cor: & tambem os schismaticos, & os que pertinazmente se tirão, ou apartão da nossa obediencia, & do Romano Pontífice, que pelo tempo for.

²
 Contra os que appellão do Papa pera o Concilio futuro. ¶ Item excomungamos, & anathematizamos a todas & a cada hũa das pessoas de qualquer estado, grao, ou condição que seião, & pomos interdito ás Vniuersidades, Collegios, & Cabidos. per qualquer nome q̄ se chamem, que appellão das Ordenações, sentenças, ou mandados nossos, & dos Romanos Pontífices, que pelo tempo forem, pera o Cõcilio gẽral futuro, & aquelles per cuja ajuda, ou fauor se appellar.

³
 Contra os Corsarios, seus recolhedores, & favorecedores. ¶ Item excomungamos, & anathematizamos a todos os piratas, & ladrões do mar, & principalmente aquelles que descorrendo pelo nosso mar de Monte argentario atee Terracina roubão, cortão membro, matão, ou esbulhão de suas cousas, & de seus bẽs os que nelle nauegam, & a todos seus recolhedores, & os que sabendo lhes dão ajuda, ou fauor.

⁴
 Contra os q̄ apañhã os bẽs dos que fizerão naufragio, ou sabendo recolhẽ os bẽs que outros tomaram. ¶ Item excomungamos, & anathematizamos a todos & a cada hum dos que, quando as naos com tẽpestade sam lançadas ao traues (como dizẽ) se perdem ou se çoçobram, & alagã, assi nas nossas regiões & prayas do mar Tyrrheno, & Adriatico, como em quaesquer outras de qualquer mar, roubarem, ou sabendo tomarẽ pera si bens de qualquer sorte que sejam de quaesquer Christãos, ou nas mesmas

naos

*q̄. Nicin in ocean
 circa beat. 191
 Rom. 114*

DA CEA.

naos, ou que caíram dellas, & no mar, ou na praya achados, ou sabendo recolherem os bês que os outros roubarão, ou tomarão, de tal maneira, que não possam escusar per qualquer priuilegio, costume, ou posse de muy longo tempo, ainda que seja immemorial, ou per qualquer outro pretexto.

¶ Item excomungamos, & anathematizamos a todos os que em suas terras, não tendo pera uo poder poem, ou acrecêtao nouos tributos em algũ passo, ou outros direitos, ou pedem os que le não podem por, nem acrecentar.

5
Contra os q põe
nouve tributos,
ou acrecêtao os
ja postos.

¶ Item excomungamos, & anathematizamos a todos os falsarios das letras Apostolicas, & em forma de breue, & das supplicações, assi de graça, como de justiça, pelo Papa, ou pelo Vicecancellario da sancta igreja de Roma, ou pelos que tem suas vezes, ou de mandado do mesmo Papa assinadas, ou aos que assinão as mesmas supplicas em nome do mesmo Pontifice Romano, ou Vicecancellario, ou dos que tem suas vezes: estendendo a constituição do Papa Innocencio terceiro de gloriosa memoria, que começa, Ad falsariorum, com todas penas nellas conteadas, aos que falsificão, ou mudão as supplicações per nos, ou de nosso mandado assinadas, & datadas, se nõsã licença, ou de nõsso Datario.

6
Contra os falsarios
das letras &
supplicações A-
postolicas, assi-
nadas por qual-
quer pessoa que
pera isso tenha
autoridade.

¶ Item excomungamos, & anathematizamos a todos aquelles que leuã cauallos, armas, ferro, fio de ferro, estanho, aço, & todos os outros generos de

7
Cõtra os que le-
uão armas, & ou-
tros instrumen-
tos d guerra aos
Turcos, & lhes

BVLLA

descobrá as cou-
sas que pertencē
ao estado da Re-
publica Chri-
staã.

metaes, & instrumentos de guerra, madeira, linho
caneue, cordas assi do mesmo caneue, como de q̃l-
quer outra materia, & a mesma materia, & outras
cozas desta forte aos Mouros, Turcos, & outros i-
migos do nome de Christo, com que fazem guerra
aos Christãos: E assi aquelles que per si, ou per outro
ou outros auisão das cousas q̃ tocã ao estado da Re-
publica Christaã, em perjuizo & dãno dos Christã-
os, aos mesmos Turcos, & imigos da Religião Chri-
staã, ou de qualquer maneira lhes dão consello, aju-
da, ou fauor pera isso: sem embargo de quaesquer
privilegios, & concessões, a quaesquer Principes, &
senhorios, ou pessoas particulares per nos, & pela di-
ta See Apostolica ate agora concedidas, os quaes não
queremos que em cousa algũa lhe aproueitem.

8
Cõtra os que em-
pedem os que le-
uam mantimen-
tos a Roma.

Item excomungamos, & anathematizamos a to-
dos os que empedem, ou acõmetem os que leuã mã-
timentos, ou outras cousas necessarias pera ṽso da
corte de Roma, & tambem os que empedē, ou per-
turbam que se nã leuem á dita Corte, ou os que ta-
es cousas fazem fazer, ou defendem os que as fazē,
de qualq̃r ordē, preeminēcia, cõdição, & estado que
sejão, posto que sejão constituidos em dignidade
Põtifical, ou de Rey, ou Rainha, ou outra qualquer
Ecclesiastica, ou secular.

9
Cõtra os que de
propósito offen-
dem os que vão
a Roma.

Item excomungamos, & anathematizamos a to-
dos os q̃ de propósito cortão membro, ferē, marão,
prendē, detē, ou roubão os romeitos, ou peregrinos,
que por causa de deuação, ou peregrinação vão a
Roma, & finalmēte a todos os mais q̃ vão á Sé Apo-
stolica,

stolica, ou nella estão, ou se vão della, & os que lhe
dão ajuda, conselho, ou favor.

Item excomungamos, & anathematizamos a todos ¹⁰ Contra os que se
dos aquelles, que nam tendo jurdição ordinaria, ou ter jurdição au
delegada na mesma Corte, com pretexto da tal jurdição, prendem, esbulhão, detem aos que estão na
mesma Corte, & a todos os que taes cousas mandã ^{na} fazer.

Item excomungamos, & anathematizamos a todos ^{II} Cõtra os q̃ offen
dos os que matam, cortam membro, ferem, açoutã, dem os Cardea
espanção, prendem, encarcerão, detẽ, ou como inimigos perseguem os Cardeaes da sancta Igreja de Roma, & os Patriarchas, Arcebispos, Bispos, & os Legados, ou Nuncios da See Apostolica, & os que os lanção fora de suas Dioceses, territorios, terras, ou senhorios, & os q̃ astaes cousas mandão, ou aprouão, ou dão pera illo ajuda, conselho, ou favor. ^{Nuncios,}

Item excomungamos, & anathematizamos a todos ¹² Contra os q̃ offẽ
dos aquelles que per si, ou per outro, ou outros espãcam, ou cortam membro, ou matam, ou esbulham dem aos que tẽ
dos bẽs a quaesquer pessoas Ecclesiasticas, ou seculares que recorrem á dita Corte sobre suas causas, & negocios, & proseguem na mesma Corte, ou procuram, & os feitores de seus negocios, auogados Apostolicas, & procuradores, ou tambem aos Ouidores, ou Luizinhos, ou deputados sobre as ditas causas, ou negocios, vão impetrar al
por rezam das mesmas causas, ou negocios: E as suas graças.
fi aquelles que per si, ou per outro, ou outros, direita

ou indireitamente, nam tempejo de executar, ou procurar as sobreditas cousas, ou nellas dar conselho, ajuda, ou favor, de qualquer preeminência, & dignidade que forem: E así a aquellos que defendem, ou empedem, ou procurão defender, & empedir le-
 tras Apostolicas, ou breues así de graça, como de justiça: & tambem as citações, inhibitorias, seque-
 stros, monitorias, procellos, executoriaes, & outros quaesquer decretos que emanarão, & pelo tempo emanarem de nos, & da Sé Apostolica, ou dos Legados, Nuncios, Presidentes, Auditores da Camara Apostolica, & Comissarios, & outros juyzes, & delegados Apostolicos, se não dê a execução simplexmente, ou sem seu beneplacito, ou consentimento, ou exame, ou que os tabaliães, & notarios não fação escriptos, ou autos sobre a execução das ditas le-
 tras, & processos, ou não entreguem os que tem feitos á parte a que pertencem: & os que prendem, encarceram, & detem, ou fazem prender, encarcerar, & deter aos Notarios, Executores, e Sobexecutores das letras, citações, monitorias, e das outras cousas sobreditas: & tambem os que direito, ou indireitamente presumem defender, ordenar, ou mandar, a quaesquer pessoas em géral, ou especial, que nam vão, ou nam tenham recurso á Corte de Roma, a proseguir quaesquer seus negocios, ou a impetrar graças, ou letras, ou que nam impetrem as mesmas graças, ou letras da dita Sec, ou que não usem das impetradas: ou presumem retelas em seu poder, ou do Notario, ou tabaliã, ou doutra qual-
 quer maneira.

Item

Item excomungamos, & anathematizamos ¹³ Contra os Prelados, & a cada hum dos Cancellarios, Vicecancellarios, & officiaes rios, & Conselheiros ordinarios, & extraordinarios de Principes seculares que auocão a si as causas ecclesiasticas q se tratam diante dos iuizes Apostolicos, & cõstrãgê as partes autores as citações ato
 dos, & a cada hum dos Cancellarios, Vicecancellarios, & officiaes rios, & Conselheiros ordinarios, & extraordinarios de Principes seculares que auocão a si as causas ecclesiasticas q se tratam diante dos iuizes Apostolicos, & cõstrãgê as partes autores as citações
 de quaesquer Reis, & Principes, & os Presidentes das Chancellarias, Conselhos, & Parlametos : & assios seus procuradores gèraes, ou de outros Principes seculares, ainda que tenham dignidade Imperial, Real, de Duque, ou de outra qualquer, por qual quer nome que se chamem : & os outros iuizes, assios ordinarios, como delegados : & tambem os Arcebispos, Bispos, Abbades, Commendatarios, Vigaitos, & officiaes, que per si, ou per outro, ou outros, per autoridade propria, & per obra, com pretexto de quaesquer exempções, ou de outras graças, & letras Apostolicas, auocão dos nossos Auditores, & Commissarios, & outros iuizes ecclesiasticos, as causas de beneficios, & de dizimos, & outras espirituas, & annexas a espirituas, & empedem o curso, e audiencia dellas, e pessoas, Capitulos, Conuentos, Collegios, que as mesmas causas querem profeguir, e se entremetem como iuizes a conhecer das ditas causas, & ordenam, ou cõstrangem as partes autores, que fizeram, e fazem cometer as ditas causas, a reuogar, & fazer reuogat as citações, ou inhibiçõs, ou outras letras nellas decernidas, & a fazer, ou consentir abfoluer aquelles das censuras & penas nellas conteudas, contra os quaes as taes inhibiçõs emanaram, ou de outra qualquer maneira empedem a execução das letras Apostolicas, ou executorias, processos, e decretos sobreditos, ainda que seja com pretexto de prohibir força, ou porque tenham sup-

plica do, ou feito supplicar, pera nos informar (colles dizem) senam se elles mesmos legitimamente profegurem as taes supplicações, pera ante nos, & a See Apostolica, ou pera isso dam seu fauor, con selho, ou consentimento.

14

Contra os juizes
seculares q̄ tra-
zê a seu tribunal
as pessoas eccle-
siasticas, & tirão
ou per algũa via
offendem a liber-
dade ecclesiasti-
ca.

¶ E aos que de seu pretenso officio, ou a instancia de quaeſquer outros, trazem contra sua vontade, ou fazem, ou procuram trazer, directa, ou indirectamente, com qualquer procurada cor, perante si a seu tribunal, audiencia, chancellaria, conselho, ou parlamento, fora da disposição do direito Canonico as pessoas Ecclesiasticas, Cabidos, Conuentos, Collegios de quaeſquer Igrejas: E tambem os que fizem, ordenarem, e publicarem estatutos, ordenaçõ es, constituições, pragmaticas, ou outros quaeſquer decretos, em gèral, ou em especial, por qualquer cau sa, & com qualquer procurada cor, ainda que seja com pretexto de lettras Apostolicas nam recebidas per vſo, ou reuogadas, ou de qualquer costume, ou ptiuilegio, ou de outra qualquer maneira, pelas qua es ordenações, ou decretos, a liberdade Ecclesiasti ca se tira, ou em algũa cousa recebe dano, ou se aba te, ou de outra qualquer maneira se estreita, ou se prejudica a nossos direitos, & da dita Sé, ou de qua esquer Igrejas, per qualquer modo, directa, ou indi rectamente, tacita, ou expressamente, ou vsarem dos ja feitos & ordenados.

15

Contra os q̄ em
dem a jurdição
dos Prelados.

¶ Assi aquelles, que de qualquer maneira empedê que os Arcebispos, Bispos, & outros Prelados supo riores,

riores, ou inferiores, & todos os outros quaesquer juizes ecclesiasticos ordinarios, nam vsem de sua jurdiçam ecclesiastica contra quaesquer pessoas, cõ forme ao que os Canones & sagradas constituições ecclesiasticas, & decretos de Concilios gêraes, principalmente do Tridentino determinão.

¶ Eos que vsurpam as jurdições, ou fruitos, rendas, & nouidades, que pertencem a nos, & a See Apostolica, & a quaesquer pessoas ecclesiasticas, por rezão das igrejas, mosteiros, & outros beneficios ecclesiasticos, ou tambem per qualquer occasiam, ou causa socrestam, sem expressa licença do Romano Pontifice, ou daquelles a quem por direito pertencem.

¶ E os que sem semelhante especial, & expressa licença do Romano Pontifice impõe contribuições, decimas, talhas, empréstimos, & outros encargos aos clerigos, Prelados, & outras pessoas Ecclesiasticas, & aos seus bês, & das igrejas, mosteiros, & de outros beneficios ecclesiasticos, & aos fruitos, rendas, & nouidades delles: E per diuersos, & exquisitos modos pedem, ou recebem os affi postos, ainda daquelles que por sua vontade os dam, & concedem. Etambem aos que per si, ou per outro, ou outros, directam, ou indirectamente nam arreceam fazer, executar, ou procurar as ditas cousas, ou dar nellas ajuda, conselho, ou fauor, ou voto, ou suffragio, publico ou secretamente, de qualquer preeminencia, dignidade, ordem, condiçam, ou estado que sejam, ainda que

16

Cõtraos q̄ vsurpão a jurdiçã da Sé Apostolica, & quaesq̄r outras igrejas, ou fruitos ecclesiasticos ou os soq̄restã.

17

Contra os q̄ põe tributos às pessoas ecclesiasticas, igrejas, mosteiros, ou a seus fruitos.

q̄ tenha dignidade de Emperador, ou Rey, ou sejam Principes, Duques, Condes, Barões, Republicas, & outros senhorios, & quaesquer que forem de qualquer maneira presidentes de Reinos, prouincias, cidades, & terras, ou ainda que tenham qualquer dignidade Pontifical: innouando os Decretos feitos sobre estas couzas pelos sagrados Canones, assi no Concilio Lateranense vltimamente celebrado, como em os outros Conciltos gêraes, ainda com as censuras, & penas nelles conteudas.

18. **¶** Item excomungamos, & anathematizamos a to
 Cõtra os juizes dos, & a quaesquer Magistrados, Senadores, Presi-
 seculares, que se dentes, Ouuidores, & outros Iuizes, por qualquer
 entremetê nas nome que se chamem, & aos Cancellarios, Vice cã-
 causas capitaes. cellarics, notarios, escriuaes, & executores, & sob-
 ou criminaes cõ- executores, & outros, que de qualquer maneira se
 tra as pessoas ec- entremetem nas causas capitaes ou criminaes, con-
 cleiasticas. tra pessoas ecclesiasticas, bannindoas, prenden-
 doas, fazendo processos, ou dando sentenças cõtra
 ellas, ou executandoas, posto que seja com pretext-
 to de quaesq̄r priuilegios concedidos pela See Apo-
 stolica, por quaesquer causas, ou sob quaesquer co-
 res, & formas, em genero, ou especie, a quaesq̄r Re-
 is, Duques, Principes, Republicas, Monarchias, ci-
 dades, & outros quaesquer senhorios, per qualquer
 nome que se chamem: os quaes nam queremos q̄
 em couza algũa lhes aproueitem, desdagora reuogã-
 do, & annullando todos aquelles priuilegios.

19
 Contra os que **¶** Item excomungamos, & anathematizamos a to-
 dos

DA CEA.

dos aquelles que per si, ou per outro, ou outros directo, ou indirectamente, sob qualquer titulo, ou cor, de feito occupação, ou deteni, ou como inimigos destruem, ou acometê, ou presumê occupar, deter, ou destruir, ou acometer como inimigos, em todo, ou em parte a sancta cidade de Roma, ou reino de Sicilia, as ilhas de Sardenha, & Corsica, as terras a quem do Pharo, o patrimonio de são Pedro em Toscana, ho Ducado de Spoleto, o condado Venayfino, Sabinêse, da Marca de Ancona, Malla, Trebaria, Romanha: Campania, & as prouincias maritimas, & suas terras, & lugares, & as terras da especial comissão dos Arnulfos, & as nossas cidades Bolonha, Cesena, Armino, Beneuento, Perosa, Auinhão, a cidade de Castello, Tuderto, & as outras cidades, terras, & lugares, ou direitos pertêcentes a mesma Igreja Romana, & a ella mediata, ou immediatamente subjectas: & aos que per diuersos modos presumê de feito vsurpar, perturbar, reter, & auexar a suprema jurdição, q̃ nas ditas terras, & lugares cõpete a nos, & a dita igreja de Roma: E assi aos que se a elles achegão, fauorecê, & defendem, ou de qualquer maneira a elles dam ajuda, conselho, ou fauor.

occupam as terras da igreja Romana, & nellas vsurpão a suprema jurdição.

¶ E també a todos, & a cada hũ dos q̃ tomão do paço Apostolico, furtão, & retem as alfayas, liuros, escrituras, & os bês da Camara, e paço Apostolico, no tempo da doença do Romano Pontifice, & vagãte da See Apostolica: & a outros quaesquer, a cujas mãos os bês sobreditos per qualquer titulo, & per qualquer causa sabendo vierem ter.

20
Contra os que roubão os bens do sacro Palacio

¶ Querê

21

¶ Querendo que estes nossos presentes processos, Por quanto tem & todas, & quaesquer cousas conteudas nestas le-
po aja de durar tras durem, e totalmente alcancem seus effectos, a-
o presente pro- te que se façam, ou publiquem outros processos de-
cesso, sta maneira, por nos, ou pelo Romano Pontifice que
pelo tempo for,

22

¶ Que a absolulçã ¶ Porem das sobreditas sentenças, nenhum possa
deitas censuras ser absolto per outro, que pelo Romano Pontifice,
he referuada ao senam no artigo da morte, nem ainda entam, senã
summo Pontifi dada sufficiente cauçam de estar aos mandados da
ce. Igreja, & de satisfazer, ainda que seja com pretext-
to de quaesquer facultades, & indultos concedidos
& innouados, ou que se ham de cõceder, & innouar
per nos, e pela dita See Apostolica, & per decretos
de qualquer Concilio, per palaura, per letras, ou per
outra elcritura, em genero, ou especie, a quaesquer
pessoas Ecclesiasticas, seculares, & regulares de qua
esquer ordês, ainda que sejam dos mendicantes, &
dos Caualleiros, & ainda que tenham dignidade E-
piscopal, ou outra maior, & as mesmas ordês, & os se-
us mosteiros, conuentos, & casas, e capitolos, colle-
gios, e irmandades e congregações, hospitaes, & lu-
gares pios, & tambem aos leigos, ainda que tenham
dignidade Imperial, Real, & outra mundana excel-
lencia.

23

¶ Cõtra os que ab-
soluerẽ nos casos
sobreditos.

¶ E se por ventura algũ contra o teor das presen-
tes presumirẽ de feito absoluer aostas, ou a algũ
delles enlaçados com excomunham, & anathema,
os excomungamos, determinando de proceder
mais

mais graueamente contra elles espirital, & temporalmente, conforme ao que julgarmos ser conueniente.

¶ Declarando & protestando que qualquer absoluiçam, que em algum tempo ainda solennemente fizermos, nam comprede, nem de outra algũa maneira favorece aos sobreditos excomungados comprehendidos sob as presentes, te primeiro nam de fustigarem das cousas sobreditas, com verdadeiro proposito de ao diante nam cometerem semelhantes cousas. Nem tambem aos que fizerem, como estaa dito, estatutos contra a liberdade Ecclesiastica, sempre primeiro reuogarem publicamente os taes estatutos, ordenações, constituções, prematicas, & decretos, & os fizerem riscar, & annullar dos cartorios, ou lugares capitulares, ou liuros, em que se acham notados, & nos fizerem sabedores da tal reuogação. E tambem declarando, & protestando q em todas & em cada hũa das cousas sobreditas, & em quaesquer dereitos da See Apostolica, & da sancta Igreja Romana, donde quer, & como quer adquiridos, ou por adquirir, por nenhũa via se deuem, ou podẽ prejudicar per esta absoluição, ou per quaesquer actos contrarios, tacitos, ou expressos, & ainda pola paciẽcia, & sofrimẽto nosso, ou de nossos successores, por qualqner curso de tempo continuado.

¶ Nam obstantes os priuilegios, indulgencias, & letras Apostolicas geraes, ou especiaes, aos sobreditos ou algum delles, ou a algũs, & a outros de qualquer

24
Que a absoluiçã do Romano Pontifice ainda que solenne nam comprehend, nem favorece aos sobreditos excomungados.

25
Que nam aproveitam priuilegios, nem quaesquer indultos,

Apostolicos cõ-
tra o que estaa
dito.

ordem, estado, ou condiçã, dignidade, preeminẽcia
que forem, ainda que (como está dito) tenha digiti-
dade Pontifical, Imperial, Real, ou outra qualquer
ecclesiastica, & mundana, ou a seus reinos, prouin-
as, cidades, ou lugares pela dita See Apostolica con-
cedidos, per qualquer causa, ainda per modo de cõ-
trato, ou remuneraçã, & sob qualquer outra forma
& teor, & com quaesquer clausulas, ainda derogato-
rias de derogatorias, & ainda que nellas se diga, q̃
nam possiam ser excomungados, anathematizados
ou interdictos per letras Apostolicas, em as quaes se
nãntaz plenaria, & expressã mençã de verbo ad
verbum de tal indulto, & das ordẽs, lugares, nomes
proprijs, sobrenomes, & dignidades delles. Nem
tambem obstantes costumes, ainda immemoriaes, &
prescripções ainda de muito tempo, & outras quaes-
quer obleruancias escritas, ou não escritas, & outras
quaesquer em cõtrario, pelas quaes se possã ajudar
ou defender contra estes nossos processos, & sen-
tenças pera que nam fiquem incluidos nelles: os
quaes todos, quanto a isto (auendo os teores de to-
dos, & de cada hum delles por declarados nas pre-
setes, como se á letra aqui forã postes, sem lhe dei-
xar nada) de todo tiramos, & totalmente reuo-
gamos.

25
Que esta Bulla
se fixe & ponha
nas portas de S.
Pedro.

¶ E pera que estes nossos presentes processos com
mais facilidade venham a commum noticia de to-
dos, faremos fixar cartas, ou pergaminhos, que con-
tenham os mesmos processos nas portas das igrejas
de sam João Laterão, & da Basilica do principe dos
Aposto-

DA CEA.

Apostolos de Vrbe, as quaes como pregam sonoro, & manifesto indicio publicarão os mesmos processos, pera que aquelles, a que estes processos tocam, nam possã pretendet escusa algũa, nem allegar ignorancia, por nam terem vindo a sua noticia, ou polos nam saberem, como nam seja prouauel que fique por saber, e que tam manifestamente a todos se publica:

¶ E pera que estes processos, & presentes letras, & todas, e cada hũa das cousas nellas conteudas, tanto mais fiquem notorias, quanto forem em mais cidades e lugares publicadas, por estes escritos como temos, & em virtude da sancta obediencia estreitamente com preceito mandamos a todos e a cada hum dos Patriarchas, Primazes, Arcebispos, Bispos & Ordinarios dos lugares, Prelados, e Rectores onde q̄r q̄ estiuere, q̄ per si, ou p outro, ou p outros, as presentes letras (depois que as receberem, ou dellas tiuerem noticia) hũa vez no anno, ou mais vezes, segundo virem que conuem em suas igrejas solennemente publiquem, e tragã á memoria aos fieis Christãos, e declarem no tempo em que ouuer maior côcurso do pouo aos officios diuinos.

27
Que se publique esta Bulla pelos Ordinarios dos lugares, ao menos hũa vez ao anno.

¶ E assi exhortamos aos mesmos todos em geral e particular Patriarchas, Arcebispos, Bispos, e a outros Ordinarios dos lugares, e Prelados das igrejas, e tambẽ aos Rectores, e aos mais que tem cura de almas, e aos sacerdotes seculares, e regulares de quaesquer ordẽs, expostos por qualquer autoridade

28
Que os Cõfessores tenham o treslado desta Bulla.

pera

pera ouvir confissões, que procurem de ter em seu poder, e ler, e diligentemente examinar o traslado destas letras Apostolicas.

29
Que se dee credito aos treslados desta Bulla per mão de algũ publico notario assinados.

¶ Querendo que se dee o mesmo credito em juizo e fora d'elle, em todo o lugar, aos treslados das presentes, ainda impressos, assinados per mão de publico notario, e sellados com o sello do juiz ordinario da curia Romana, ou de outra pessoa em dignidade ecclesiastica constituida, que aos mesmos presentes se daria, se se apresentassem, ou mostrassem.

30
Que ninguẽ ou se temerariamente contradizer e esta Bulla, sub pœnis &c.

¶ Portanto a nenhũa pessoa seja licito quebrar, ou com temerario atreuimento ir contra esta carta de nossa excomunhã, anathema, interdicto, declaração, protestaço, sublaço, reuogaço, mandado, cõmissão, innodaço, exhortaço, e vontade. E se alguẽ presumir tentar isto, saiba que incorrerã na indignaçã de Deos todo poderoso, e dos bemaventurados Apostolos sam Pedro, e sam Paulo. Dada em Roma em sam Pedro, anno da encarnaço do Senhor, mile quinhentos, e setenta e sete, aos vinte e dous de Março. Anno sexto de nosso Pontificado.

Tempo que ho Prelado limita pera se publicar esta Bulla nas igrejas.

¶ E Por quanto sua Sanctidade manda a todos os Patriarcas, Primazes, Arcebispos, Bispos, e Ordinarios dos lugares, Prelados, e Rectores, q̃ façã publicar esta Bulla hũa vez, ou mais vezes cada año nas igrejas de suas prelacias, pera que os fieis Christãos saibão os casos reservados á sancta See apostolica, e se guardẽ de cair nelles, e caindo saibão dõde hã de auer o remedio de sua absoluiçã: & encomenda

aos sobreditos, e a quaesquer curas de almas, e mais sacerdotes seculares, ou regulares, que ouuere cõfissões procurem ter o treslado da dita Bulla, & o leam cõ diligencia: amoestamos, & encomendamos muito aos ditos cõfessões procurem de o ter, & o leam com diligencia. E mandamos a todos os Abades, Rectores, & curas das igrejas deste nosso Arcebispado em virtude da sancta obediência, que cada hum delles compre o treslado da dita Bulla, impresso, que por nosso mandado se imprimio na dita nosssa cidade, & a leam & publiquem a seus freigueses o quarto Domingo de Nouembro, & o quarto Domingo de Fevereiro de cada hum anno: & a tenham & ajuntem ao liuro das constituições da igreja: & qualquer que assi o nam cumprir o auemos por condemnado em quinhentos reis de pena. E mandamos ao nosso Prouisor, & Vigairo gèral, & Visitadores, & assi aos Vigaitos das comarques que em todo fação cumprir esta nosssa prouisam, assi & da maneira que nella se contem. E os sobreditos Abades, Rectores, & curas comprarão o treslado da dita Bulla impresso a Gonçalo Fernandes nosso Impressor, que por nosso mādado a imprimio na dita nosssa cidade, & nam a outra pessoa algũa, sob a dita pena de quinhentos reis. Dada em Braga sob nosso final aos onze de Setembro de 1578 annos. Pedro do Valle conego na See da dita nosssa cidade a fez.

Arcebispo primas //

